



**Lei nº 2.814 - de 21 de maio de 1998.**

**“Revoga dispositivos da Lei nº 2.795/98, extinguindo, da estrutura da Prefeitura Municipal, o Gabinete do Vice-Prefeito.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica extinto, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o Gabinete do Vice-Prefeito, revogando-se o item 8, do inciso I, do artigo 1º e o artigo 3º, ambos da Lei Municipal nº 2.795, de 19 de fevereiro de 1998.

**Parágrafo Único:** São extintos, em decorrência do “caput” deste artigo, os respectivos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, que integram o quadro do artigo 15, da Lei Municipal nº 2.795/98.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 1998.**

**Neito João Antonio Bonotto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**Diroci Pereira Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração